



Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados

NOSSA VOCAÇÃO É ACOLHER, CUIDAR E TRATAR OS ENFERMOS.

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2026

RESOLUÇÃO Nº 8.776

1 – PREÂMBULO

1.1 A Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados comunica aos interessados a divulgação da Cotação Prévia de Preços nº 01/2026, por meio de publicação e chamamento de empresas fornecedoras de materiais médico-hospitalares. Esta cotação caracteriza-se como um processo licitatório análogo, pois não se caracteriza como instituição da administração pública direta ou indireta. A Santa Casa se limita às prerrogativas do artigo nº 17 do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, devido à categorização da instituição ser uma organização social privada e sem fins lucrativos. Portanto, a cotação de preços será julgada de acordo com ensejos classificados pelas cláusulas seguintes, não cabendo recursos, impugnações e outras medidas.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto é para Aquisição de Materiais de Uso Único por esta Unidade de Atenção Especializada em Saúde justifica a presente cotação para atingir os objetivos do Plano de Aplicação em conformidade com as quantidades, especificações e condições desta Cotação.

3 – DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Por tratar-se de uma Cotação Prévia de Preços, será realizado uma reunião de julgamento dos PROPONENTES, mediante *staff* de membros da administração, farmácia, contabilidade, equipe multidisciplinar e outros convidados, as quais se denominarão como COMISSÃO DE COMPRAS.

3.2. O item vencedor recairá não somente o melhor preço, ou seja, não categoriza como disputa de preços, mas sim, estará relacionado às condições determinadas por esta Cotação e Anexos mediante o julgamento das qualificações e vontades.



Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados

NOSSA VOCAÇÃO É ACOLHER, CUIDAR E TRATAR OS ENFERMOS.

3.3. O PROPONENTE deverá encaminhar e confirmar recebimento da sua proposta exclusivamente para o endereço de e-mail: stacasa46@gmail.com; no prazo do dia 24 de junho de 2026 até o dia 02 de julho de 2026.

3.4. A obtenção de adendos e/ou esclarecimentos é de exclusiva responsabilidade do interessado, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações constantes da Cotação e Anexos.

4 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de cotação os interessados que atenderem às exigências contidas nesta Cotação e Anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se emolduram em quaisquer condições a seguir:

4.2.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.

4.2.2. Constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.2.3. Estejam cumprindo suspensão temporária imposta por esta entidade.

4.2.4. Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.2.5. Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

4.3. Sob pena de inabilitação, o PROPONENTE deverá apresentar:

a) Contrato social compatível com o objeto;

b) Certidão Negativa de Empresa Inidônea emitida pelo Tribunal de Contas da União.



Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados

NOSSA VOCAÇÃO É ACOLHER, CUIDAR E TRATAR OS ENFERMOS.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

4.4. Deverão conter a mesma Razão Social, número de CNPJ e endereço respectivo na proposta e nos documentos de habilitação.

4.5. É facultativo à COMISSÃO DE COMPRAS, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

4.5.1. Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo responsável legal da Santa Casa, sob pena de desqualificação/inabilitação.

4.6. Será impedido a participação de mais de uma PROPONENTE que tenha os mesmos sócios/procuradores.

4.7. É proibida a participação de pessoas físicas.

4.8. Será desqualificado o PROPONENTE que omitir e/ou não apresentar claramente as informações relativas às condições estabelecidas por esta Cotação e Anexos em sua proposta comercial, por exemplo, expressões similares do tipo “conforme o edital”.

4.9. O Proponente que enviar sua proposta, cotando os valores com mais de duas casas decimais, será desclassificado.

5 – OPERACIONAL DA ANÁLISE



Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados

NOSSA VOCAÇÃO É ACOLHER, CUIDAR E TRATAR OS ENFERMOS.

5.1. A análise das propostas será conduzida pela COMISSÃO DE COMPRAS, que terá, em especial, as atribuições de coordenar; receber; examinar; decidir; julgar; desqualificar; homologar e convocar. Em qualquer etapa do processo será estimada a apuração e a aplicação das decisões por esta comissão.

5.2. A Comissão deverá:

- a) Coordenar o procedimento da cotação;
- b) Abrir e conduzir a reunião de análise de propostas;
- c) Julgar as condições de habilitação estabelecidas na Cotação e Anexos;
- d) Classificar o PROPONENTE vencedor de acordo com as exigências técnicas pré-estabelecidas e em conformidade com as compatibilidades pré-definidas.

5.3. O PROPONENTE será declarado vencedor por atender as seguintes compatibilidades:

5.3.1. Preço do item compatível com o mercado, o que não significa que o menor preço seja o vencedor;

5.3.2. Especificação do item compatível com Edital;

5.3.3. Conciliável com as seguintes características:

- a) Funcionabilidade dentro das características ambientais da Santa Casa;
- b) Requisitos técnicos compatíveis às características ambientais da Santa Casa;

5.3.4. O PROPONENTE terá vantagens à escolha por apresentar, ou possuir vantagens competitivas quanto às garantias.

5.4. Simultaneamente deverá ser expresso a conformação da assistência técnica, a validade da proposta de 30 dias, o prazo de entrega de até 30 dias.



Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados

NOSSA VOCAÇÃO É ACOLHER, CUIDAR E TRATAR OS ENFERMOS.

5.5. Os preços propostos estarão previstos, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste registro de cotação prévia de preços, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

5.6. A exclusivo critério da COMISSÃO DE COMPRAS, poderá ainda nesta etapa, negociar diretamente com o PROPONENTE qualificado, outras condições que possam efetivamente oferecer primazias ao item.

6 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O instrumento contratual (CTEF) será efetivamente realizado após o recebimento do recurso financeiro pelo SES-MG, que caracterizará como Ordem de Fornecimento ao PROPONENTE vencedor.

6.2. O PROPONENTE desempenhará o cumprimento de acordo com as condições e prazos.

7 – ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. A entrega dos materiais deverá ser conduzida no endereço: Rua Coronel João Luiz, nº 61 – Sede, Município de Prados / MG, CEP 36320-000.

7.2. A administração da Santa Casa não aceitará itens que estiverem com suas embalagens violadas, amassadas e deformadas.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente específica informada pelo PROPONENTE, mediante a apresentação da nota fiscal em até 7 dias a contar do Atestado Técnico pela Santa Casa.

8.2. O PROPONENTE deverá informar no corpo de observações de sua Nota Fiscal: “Resolução SES-MG N°. 8.776”, número de convênio e dados bancários.

9 – RECURSO FINANCEIRO

9.1. Os recursos financeiros para as despesas expressas por esta cotação correrão por conta do Convênio Estadual Resolução N° 8.776, firmado entre a Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados e a Secretaria Estadual de Saúde.



Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados

NOSSA VOCAÇÃO É ACOLHER, CUIDAR E TRATAR OS ENFERMOS.

9.2. O recurso será destinado exclusivamente para o financiamento dos materiais, destinados aos PROPONENTES vencedores mediante pagamento em conformidade com as condições estabelecidas por esta Cotação.

9.3. O PROPONENTE vencedor deverá aguardar o fornecimento até que seja realizado o instrumento contratual (CTEF) entre as partes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Em qualquer momento poderá ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas nesta Cotação e/ou se o Atestado Técnico não for favorável ao fornecimento.

10.2. O PROPONENTE vencedor é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser excluída do processo de cotação, se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

10.3. A administração da Santa Casa poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização às empresas.

10.4. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, o PROPONENTE que declarar impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à Santa Casa, por escrito e imediatamente, da ocorrência de suas consequências, obrigando-se a empenhar os seus melhores esforços para o adimplemento de suas obrigações tão logo tenha cessado os efeitos do caso fortuito ou de força maior.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Jurídico da Santa Casa.

Prados / MG, 24 de junho de 2026.

CARMEN MARIA DE MELO HEIMOVSKI
PRESIDENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DA PAROQUIA DE PRADOS
CNPJ: 24.009.417/0001-83

ANEXO A – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Descritivo	UN	Qntd
1	Oxigênio PPU	Oxigênio PPU/ Cilindros Comodato	UN	150
2	Oxigênio 10m3	Oxigênio 10m3/ Cilindros Comodato	UN	650
3	Oxigênio 8m3	Oxigênio 8m3/ Cilindros Comodato	UN	58
4	Ar comprimido 10m3	Ar comprimido/ Cilindros Comodato	UN	30

